



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7.095/2011**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio da pregoeira **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, reconduzida pela Portaria n. 179, de 19 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto n. 3.555/2000 e alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, IN n. 02/2008 e IN n.02/2010, ambas do MPOG, Lei n.5.194/66 que regulamenta o exercício da profissão de engenheiros e arquitetos, Resolução do CONFEA n.218/73; demais normas correlatas ao objeto do certame independente de transcrição e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos e pelo Processo Administrativo n.7.095/2011. **Justifica-se a modalidade de pregão presencial pelo insucesso do pregão eletrônico para contratação de pessoa física - engenheiro civil, o qual restou fracassado pelo comparecimento exclusivo de pessoas jurídicas - empresas de engenharia.**

**1 – DA ABERTURA**

**DATA: 9 de maio de 2012 (quarta-feira)**

**HORA: 14h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL: Av. Ulysses Guimarães, 2631, Suçuarana – Salvador/BA, na Biblioteca desta Seção Judiciária da Bahia, localizada no 1º subsolo do edifício-sede. Informações no telefax (71)3617-9269 / 9132.**

**2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA GRADUADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS E OBRAS NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA E SUBSEÇÕES, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Edital e Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar deste PREGÃO pessoas físicas com formação acadêmica em engenharia que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.2. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou seu representante legal, deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação. Caso designe um procurador, o mesmo deverá estar devidamente habilitado através de Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo IV deste Edital, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que ele tem poder para a devida outorga;

4.1.1 – A procuração particular ou o termo de credenciamento, só serão aceitos se constar de forma legível o nome do Licitante (outorgante);

**4.2 - O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:**

a) Documento apto a comprovar a formação profissional em Engenharia;

b) Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo IV, no caso de procurador;

4.2.1. O documento de que trata a alínea “a” deverá ser acompanhado de documento de identificação do profissional a que se refere.

4.2.2. Os poderes do representante legal, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados na alínea “b”;

4.3 - No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente que tenha fotografia;

**4.4 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis;**

**4.5 – O licitante, ou seu representante legal, apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos que dispõe o inc. VII, art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (modelo Anexo VI); a não apresentação deste documento, bem como a sua incorreção, não impedirá a participação no certame, desde que a declaração seja, prestada no momento do credenciamento e registrada em ata pela pregoeira e assinada pelo representante legal.**

**4.6 - Os documentos para credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (Anexo VI) deverão ser entregues separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";**

**4.7 - A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento, bem como a incorreção desses, não impedirá a empresa de participar da licitação, todavia, implicará renúncia automática ao direito de: ofertar lances, negociar preços e interpor recurso.**

4.8. Não será admitido a um mesmo credenciado representar licitantes distintos em itens que concorrem entre si.

#### 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legalmente habilitado, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

**JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2012**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL .....**  
**CNPJ Nº .....**

5.2 - A proposta deverá constar:

a) Nome do Profissional interessado na contratação, número do CPF e do RG, endereço residencial ou comercial, CEP, telefone, fax, e-mail, caso haja, número desta Licitação.

b) Para fins de pagamento, deverá ainda conter os dados bancários: o nome do banco, o código da agência e o nº da conta corrente.

c) Conter preço unitário mensal e global pelo período contratual de 12 (doze) meses, dos serviços a serem prestados, de acordo com as atribuições constantes da minuta do contrato (Anexo III);

d) No preço deverão estar incluídas todos os custos diretos e indiretos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transportes, diárias (no caso de viagens ao interior do estado), seguros, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**d.1) Diante da possibilidade de deslocamento para fiscalizar obras no interior do estado da Bahia, os custos referentes as viagens deverá integrar o valor total da proposta, para tanto deverá ser considerado como parâmetro: valor máximo admitido para diária de R\$200,00 (duzentos reais) e o máximo de 02 (duas) viagens/mês, localidades alvo de possível fiscalização: Paulo Afonso, Vitória da Conquista, Juazeiro, Barreiras, Feira de Santana, Guanambi, Eunápolis, Jequié, Campo Formoso, Itabuna, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Teixeira de Freitas e Alagoinhas.**

**d.1.1) Apresentar em planilha separada dos custos relativos às viagens.**

e) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;

f) Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será considerado este último; entre o preço mensal e o global, prevalecerá o último;

g) Consignar prazo de validade da proposta - mínimo de 60 (sessenta) dias. As propostas omissas a esse respeito serão consideradas válidas por 60 dias;

**5.3. Deverá acompanhar a proposta:**

**5.3.1 Declaração do licitante dando-se por ciente de que do valor devido pela contratante serão retidos impostos e contribuições previdenciárias, conforme o caso.**

**5.3.2 Declaração do licitante informando quais as empresas de engenharia/arquitetura que atualmente presta serviços.**

**5.3.2.1 Caso alguma das empresas de engenharia/arquitetura, citadas nesta declaração, já seja Contratada desta Justiça Federal para execução de obras e reformas que será objeto de fiscalização deste certame, deverá o licitante pedir imediata desvinculação da referida empresa durante a vigência do contrato formalizado nesta licitação, comprovando documentalmente à Justiça Federal da Bahia a referida desvinculação no momento da contratação.**

5.4. Não sendo emitido o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.5 – A proposta de preços com campos ilegíveis ou em branco importará na desclassificação da licitante;

5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, conforme previsto no Edital.

**5.7. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhados à pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do final da sessão pública, por meio do fax (71) 3617-9132 ou 9269, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão pública.**

5.8. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das indicadas no Edital e seus Anexos;

5.9. – Toda e qualquer ressalva feita na proposta da licitante quanto às especificações dos serviços será desconsiderada e a mesma terá que executar os serviços com as especificações mínimas descritas no Anexo I.

## **6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2012  
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL .....  
CNPJ N. ....**

**6.2 – Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- b) Não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo VII);
- c) Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII).

**6.3 – Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA e FISCAL exige-se:**

- a) cópia autenticada do RG do licitante ou a apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pela pregoeira;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de residência (apresentar original, no caso de cópia simples);
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (apresentar original, no caso de cópia simples)
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;

6.3.1 – Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que deixarem de apresentar o documento relacionados no subitem “e”, a comprovação da referida documentação poderá ser confirmada mediante consulta "on line" ao Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.3.1.1 - As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

#### **6.4. Relativamente à habilitação TÉCNICA exige-se:**

6.4.1 – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição do domicílio da licitante, ou do local onde preste serviços, relativamente ao exercício de 2012, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;

6.4.2 - Possuir experiência em obras civis, composta de:

- Pavimentação, fundação, estrutura em concreto armado e instalações hidráulicas, comprovadas por meio de avaliação curricular (registro em carteira profissional) e da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, demonstrando que o profissional, até a data prevista para a entrega da proposta, detém experiência de execução ou fiscalização de obra com características semelhantes às do objeto desta licitação, limitadas às atribuições legais de sua profissão e exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.

6.5. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

6.6. Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências estabelecidas neste edital.

7.2 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

7.2.1 - Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

7.2.2 - Que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, de acordo com a art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

7.3 - Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

7.4 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais ou, se não houver lances, a ordem de classificação das propostas.

7.5 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo a manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor.

7.9. - Após apresentação da proposta ou dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes credenciados presentes.

7.11 – Homologada a licitação, a licitante será notificada por escrito, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específicos, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

**8.2. Estimativa mensal bruta( incluindo taxas, impostos, encargos trabalhistas, transporte etc): R\$ 15.000,00); Estimativa anual de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

**8.2.1. Sobre o valor acima informado incidirão os seguintes tributos: INSS (como autônomo): 11%; IR: 27,5% e ISS: 5% (caso não seja recolhido diretamente para a prefeitura);**

## **9 – DO CONTRATO**

9.1. A adjudicação do objeto desta licitação será efetuada através de contrato, a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. O presente edital fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com o vencedor, cuja minuta constitui o ANEXO III.

9.3. O profissional vencedor da licitação deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. Se o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, ficará sujeito às penalidades estabelecidas para inexecução total, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O atraso injustificado na assinatura do contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa. Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, podendo, a critério da Administração, configurar recusa.

10.2. - As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos ou, recolhidos através de GRU em favor da Justiça Federal da Bahia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

10.3. - A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.4. – As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

### **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

### **12 – OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES**

12.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

### **13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios - SEPROL – no 2º Subsolo do Edifício-sede da Justiça Federal da Bahia localizado à Av. Ulisses Guimarães n. 2799, Suçuarana, telefax: (71)3617-9269 e (71) 3617-9132 e/ou email [pregoesjfba@trfl.jus.br](mailto:pregoesjfba@trfl.jus.br), em dias úteis, no horário das 09h às 15h.

### **14 – DO FORO**

14.1. - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 20 de março de 2012.

Maristela Lima de Amorim  
Pregoeira/SEPROL/JFBA

**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de pessoa física especializada em engenharia civil (Engenheiro Civil) para prestação de serviços de consultoria técnica/operacional, controle e fiscalização de obras na sede da Seção Judiciária da Bahia e Subseções (interior do estado).

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Como a Justiça Federal da Bahia passará por uma série de obras civis (construções e reformas) envolvendo considerável soma de recursos financeiros exige-se para eficiente controle e fiscalização técnica destas obras a contratação de profissional apto a exercer tal mister.

### **3. QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO**

Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição do domicílio da licitante, ou do local onde preste serviços, relativamente ao exercício de 2012, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;

Possuir experiência em obras civis, composta de:

- pavimentação, fundação, estrutura em concreto armado e instalações hidráulicas, comprovadas por meio de avaliação curricular (registro em carteira profissional) e da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, demonstrando que o profissional, até a data prevista para a entrega da proposta, detém experiência de execução ou fiscalização de obra com características semelhantes às do objeto desta licitação, limitadas às atribuições legais de sua profissão e exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.

### **4. CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES GERAIS**

Prazo: 12 meses

Carga horária diária: 8h

Estimativa mensal bruta (incluindo taxas, impostos, encargos trabalhistas, transporte etc): R\$ 15.000,00;

A Contratante disponibilizará local de trabalho, computador e material de expediente, e colocar à disposição do contratado todos os projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilhas orçamentárias, editais, propostas das construtoras contratadas, contratos firmados entre as construtoras contratadas e a Administração, laudos de sondagem, levantamentos topográficos, ou seja, todos os elementos existentes, necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato

O contratado fiscalizará projetos, obras de construção e reformas no interior e capital da Bahia, podendo realizar até quatro viagens por mês às suas custas ( hospedagem, alimentação, transporte , outros necessários a efetiva realização do feito)

### **3. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Constituem atribuições do profissional contratado, além de outras que poderão ser relacionadas com o objeto deste contrato:

- 1) providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à contratante;
- 2) fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n°. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

fabricantes, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

3) organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias do levantamento topográfico, sondagem do terreno, dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão fornecidos pela Justiça Federal, além das folhas do Diário de Obras destinados à Fiscalização e à Administração;

4) analisar e aprovar ou não as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

5) analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

6) cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

7) anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

8) analisar os projetos “as built”, verificando a correção de suas informações;

9) promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

10) **encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;**

11) informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

12) preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

14) solicitar à contratante, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;

13) atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;

15) exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;

16) sugerir a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos contratuais das construtoras, em suas respectivas obras, quando for o caso;

17) emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

18) aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

19) determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;

20) analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

21) aprovar as eventuais substituições dos empregados das construtoras contratadas, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela construtora;

22) requerer à contratante a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace a fiscalização, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos;

23) controlar os métodos construtivos utilizados pelas construtoras contratadas;

24) acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade dos respectivos canteiros;

25) exigir das construtoras contratadas a execução do controle de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações, serviços e testes;

26) realizar o controle de qualidade tecnológica do concreto armado, inclusive os seguintes serviços:

a) verificar, antes do início das concretagens, a correta execução das formas, armaduras, posicionamento dos eletrodutos, passagem dos dutos e das demais instalações;

b) a execução das estruturas deverá ser precedida dos ensaios do aço acompanhada dos corpos de prova, conforme normas específicas;

c) verificar, sempre, os prumos dos pontos principais das obras, ou seja, todos os cantos externos, cantos de áreas fechadas ou abertas, escadas, pilares intermediários e de fachada;

d) exigir que sejam mantidos prumos de referência de fácil acesso, desde o seu ponto mais alto;

e) em conjunto com as construtoras contratadas, realizar programa de execução das diversas etapas de concretagem dentro dos critérios técnicos mais apurados;

g) solicitar às construtoras contratadas que realizem todos os testes e ensaios do concreto previstos em norma e os testes dos materiais a serem empregados na obra que julgar necessários;

h) acompanhar todos os testes e ensaios a serem realizados nos laboratórios pelas construtoras contratadas tanto com materiais quanto com o controle tecnológico do concreto;

i) exigir das construtoras contratadas a respectiva programação da execução das provas de cargas de estrutura que se fizerem necessárias, quer em caráter especulativo, quer para dirimir quaisquer dúvidas sobre a resistência dos elementos estruturais, devendo ser realizados sistematicamente, testes de resistência ;

27) fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente;

28) exigir que as construtoras contratadas mantenham permanentemente nos locais das obras, até sua conclusão de cada uma delas, com fácil acesso à fiscalização, os “Diários de Obras”, com capa resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro;

a) o profissional contratado deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª. via, fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço; 2ª. via, empreiteira; 3ª. via, Diário de Obras, a ser arquivado pela contratante;

b) deverão ser registradas nos “Diários de Obras”, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da obra, inclusive número do contrato; identificação da construtora e do Fiscal; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra; falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência; consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, bem como pedidos de



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

providências e as respostas obtidas; datas de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da contratante devam ser objeto de registro;

29) antes do início da execução de cada obra, o profissional contratado deverá:

a) examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;

b) solicitar de cada construtora contratada, após a assinatura do contrato: atualização do cronograma físico financeiro; indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no CREA; o projeto de instalação do canteiro de obras; apresentação dos diagramas das placas de obra fazendo constar os dados solicitados pela Justiça Federal, sinalizações e fechamentos do canteiro para aprovação antes da colocação; apresentação de relação dos empregados RE que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho; as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional; o fornecimento do Diário de Obras;

c) fornecer as plantas e especificações existentes e comunicar às construtoras contratadas quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;

d) assinar, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, o termo de abertura do Diário de Obras;

e) solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela empreiteira, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços;

f) decidir quanto à necessidade ou não de apresentação de amostras e/ou certificados de qualidade de materiais a serem utilizados e aprová-los;

30) ao término das obras, a fiscalização da contratante deverá:

a) exigir das respectivas construtoras contratadas: devolução dos crachás, eventualmente emitidos para os seus empregados; reinstalação de todos os elementos, porventura retirados para a execução dos serviços; relatório dos testes executados; desenhos atualizados “as built”; termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como manuais completos de instrução, instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários; a apresentação dos seguintes documentos: comprovante de quitação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social; certidão de averbação da obra ou serviço no Cartório de Registro de Imóveis e “habite-se”; limpeza do local, com retirada de entulhos, ferramentas, equipamentos etc.;

b) assinar o termo de encerramento dos Diários de Obras, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, após o respectivo recebimento definitivo de cada obra;

31) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

32) o contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

33) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte dentro do perímetro urbano, seguros, taxas, e outras despesas;

34) abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;

35) arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros durante a execução de seus serviços, quando for o caso.

36) **Realizar viagens ao interior da Bahia, quando necessário, a fim de fiscalizar, avaliar, realizar medições e elaborar relatório técnico referente a qualquer obra ou terreno da Justiça Federal.**

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

O esboço legal encontra-se na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, IN n.02/2008 e IN n. 02/2010 – MPOG, e demais normas correlatas ao objeto do certame independente de transcrição e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos e pelo Processo Administrativo nº. **7.095/2011.**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

 <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA			
<b>PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES</b>			
<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>			
<b>CPF:</b>	<b>CREA:</b>	<b>TEL/FAX:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>END.:</b>			
<b>BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA:</b>
<b>PRAÇA DE PAGAMENTO:</b>			

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (MENSAL)</b>	<b>VALOR TOTAL (12 meses)</b>
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (ENGENHEIRO CIVIL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA E SUBSEÇÕES (INTERIOR DO ESTADO), CONFORME ITEM 5.2 DO EDITAL.		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>		

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de.....  
Local    Dia    Mês    Ano

.....  
(Assinatura do Proponente)

### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, autorizado pelo Processo Administrativo n. 7.095/2011 e que será regido pelas disposições da Lei n.º. 8.666/93, Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3.555 de 08 de agosto de 2000, IN n.º2/2008 e IN n. 02/2010 – MPOG, e demais normas correlatas ao objeto do contrato independente de transcrição, pelos princípios de Direito Administrativo, além das seguintes cláusulas e condições.

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.º 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n.º 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG n. XXXXXXXXXXXX (SSP-XX), residente e domiciliada nesta Capital.

**CONTRATADA:** XXXXX., CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX (SSP-XX).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO, pelo contratado, **DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA E SUBSEÇÕES (interior do estado)**, em regime de execução empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O contratado não terá nenhum vínculo empregatício com a contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA**

O contratado deverá cumprir uma carga horária de 40 horas semanais e 8 horas diárias, na sala de engenharia/NUASG ou nos canteiros de obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presença do contratado no canteiro de obras será aferida através de lançamentos no diário de obra e/ou registro em formulário de controle a ser elaborado pela contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Independente do horário fixado no *caput* desta cláusula, o contratado deverá estar disponível para reuniões que forem necessárias, decorrentes de assuntos relativos à obra, que não implicará em pagamento de adicionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os trabalhos extraordinários que eventualmente se fizerem necessários serão previamente definidos com a contratante, que autorizará sua compensação no tempo normal de serviço, sem pagamento de qualquer adicional pecuniário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).**

Constituem atribuições do profissional contratado, além de outras que poderão ser relacionadas com o objeto deste ajuste:

- 1) providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à contratante;
- 2) fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n.º. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

fabricantes, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

3) organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias do levantamento topográfico, sondagem do terreno, dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão fornecidos pela Justiça Federal, além das folhas do Diário de Obras destinados à Fiscalização e à Administração;

4) analisar e aprovar ou não as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

5) analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

6) cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

7) anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

8) analisar os projetos “as built”, verificando a correção de suas informações;

9) promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

10) encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

11) informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

12) preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

14) solicitar à contratante, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;

13) atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;

15) exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;

16) sugerir a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos contratuais das construtoras, em suas respectivas obras, quando for o caso;

17) emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

18) aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

19) determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;

20) analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

21) aprovar as eventuais substituições dos empregados das construtoras contratadas, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela construtora;

22) requerer à contratante a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace a fiscalização, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos;

23) controlar os métodos construtivos utilizados pelas construtoras contratadas;

24) acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade dos respectivos canteiros;

25) exigir das construtoras contratadas a execução do controle de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações, serviços e testes;

26) realizar o controle de qualidade tecnológica do concreto armado, inclusive os seguintes serviços:

a) verificar, antes do início das concretagens, a correta execução das formas, armaduras, posicionamento dos eletrodutos, passagem dos dutos e das demais instalações;

b) a execução das estruturas deverá ser precedida dos ensaios do aço acompanhada dos corpos de prova, conforme normas específicas;

c) verificar, sempre, os prumos dos pontos principais das obras, ou seja, todos os cantos externos, cantos de áreas fechadas ou abertas, escadas, pilares intermediários e de fachada;

d) exigir que sejam mantidos prumos de referência de fácil acesso, desde o seu ponto mais alto;

e) em conjunto com as construtoras contratadas, realizar programa de execução das diversas etapas de concretagem dentro dos critérios técnicos mais apurados;

g) solicitar às construtoras contratadas que realizem todos os testes e ensaios do concreto previstos em norma e os testes dos materiais a serem empregados na obra que julgar necessários;

h) acompanhar todos os testes e ensaios a serem realizados nos laboratórios pelas construtoras contratadas tanto com materiais quanto com o controle tecnológico do concreto;

i) exigir das construtoras contratadas a respectiva programação da execução das provas de cargas de estrutura que se fizerem necessárias, quer em caráter especulativo, quer para dirimir quaisquer dúvidas sobre a resistência dos elementos estruturais, devendo ser realizados sistematicamente, testes de resistência por esclerômetro;

27) fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente;

28) exigir que as construtoras contratadas mantenham permanentemente nos locais das obras, até sua conclusão de cada uma delas, com fácil acesso à fiscalização, os “Diários de Obras”, com capa resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro;

a) o profissional contratado deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª. via, fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço; 2ª. via, empreiteira; 3ª. via, Diário de Obras, a ser arquivado pela contratante;

b) deverão ser registradas nos “Diários de Obras”, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da obra, inclusive número do contrato; identificação da construtora e do Fiscal; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra; falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência; consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, bem como pedidos de



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

providências e as respostas obtidas; datas de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da contratante devam ser objeto de registro;

29) antes do início da execução de cada obra, o profissional contratado deverá:

a) examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;

b) solicitar de cada construtora contratada, após a assinatura do contrato: atualização do cronograma físico financeiro; indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no CREA; o projeto de instalação do canteiro de obras; apresentação dos diagramas das placas de obra fazendo constar os dados solicitados pela Justiça Federal, sinalizações e fechamentos do canteiro para aprovação antes da colocação; apresentação de relação dos empregados RE que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho; as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional; o fornecimento do Diário de Obras;

c) fornecer as plantas e especificações existentes e comunicar às construtoras contratadas quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;

d) assinar, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, o termo de abertura do Diário de Obras;

e) solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela empreiteira, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços;

f) decidir quanto à necessidade ou não de apresentação de amostras e/ou certificados de qualidade de materiais a serem utilizados e aprová-los;

30) ao término das obras, a fiscalização da contratante deverá:

a) exigir das respectivas construtoras contratadas: devolução dos crachás, eventualmente emitidos para os seus empregados; reinstalação de todos os elementos, porventura retirados para a execução dos serviços; relatório dos testes executados; desenhos atualizados “as built”; termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como manuais completos de instrução, instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários; a apresentação dos seguintes documentos: comprovante de quitação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social; certidão de averbação da obra ou serviço no Cartório de Registro de Imóveis e “habite-se”; limpeza do local, com retirada de entulhos, ferramentas, equipamentos etc.;

b) assinar o termo de encerramento dos Diários de Obras, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, após o respectivo recebimento definitivo de cada obra;

31) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

32) o contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

33) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte dentro do perímetro urbano, seguros, taxas, e outras despesas;

34) abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;

35) arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros durante a execução de seus serviços, quando for o caso.

36) **Realizar viagens ao interior da Bahia, quando necessário, a fim de fiscalizar, avaliar, realizar medições e elaborar relatório técnico referente a qualquer obra ou terreno da Justiça Federal.**

37) Comprovar os gastos decorrentes do deslocamento e estada nas Subseções Judiciárias em decorrência da presente contratação, para fins de ressarcimento pela Contratante, estando limitado o ressarcimento da despesa da diária ao máximo de R\$200,00/dia.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

1) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

2) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3) ressarcir o contratado por despesas decorrentes do deslocamento às Subseções Judiciárias, desde que devidamente comprovada tais despesas, exceto quanto à diária que fica limitada ao valor de R\$200,00 (duzentos reais)

4) oferecer e manter as instalações físicas a serem utilizadas pela fiscalização;

5) colocar à disposição do contratado todos os projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilhas orçamentárias, editais, propostas das construtoras contratadas, contratos firmados entre as construtoras contratadas e a Administração, laudos de sondagem, levantamentos topográficos, ou seja, todos os elementos existentes, necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A contratante pagará ao contratado, pelos serviços prestados, o preço global de R\$ ..... (.....), em parcelas mensais equivalentes a R\$ ..... (.....), durante a vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A contratante efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação do RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou Nota Fiscal devidamente atestado pela contratante, com o nome do banco, agência e número da conta corrente para crédito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar certidão quanto à Dívida Ativa da União e certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, bem como recibo de pagamento anual de ISS, quando for o caso, em plena validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço do contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A contratante reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se no ato da aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Havendo erro no RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo contratado.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Havendo atraso injustificado no pagamento, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

**PARÁGRAFO NONO.** Do valor devido mensalmente serão descontados impostos e contribuições devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato vigorará por doze meses, no período de ...../...../..... a ...../...../.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os efeitos deste contrato poderão ser suspensos em decorrência de fatos supervenientes que resultem na paralisação das obras, caso em que os pagamentos não serão devidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A suspensão de que trata o parágrafo anterior dar-se-á por meio de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A retomada dos serviços estará condicionada ao reinício das obras e será comunicada ao contratante por escrito.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O ajuste poderá ser prorrogado, a critério da contratante, caso ocorra qualquer das hipóteses do § 1º. do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho\_\_\_\_, Elemento de despesa \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para atender as despesas decorrentes desta contratação no exercício 2011 foi emitida a nota de empenho nº. \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para os exercícios seguintes serão emitidas, em época oportuna, as respectivas notas de empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a contratante poderá aplicar ao contratado, a seu critério, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à licitante. Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, podendo, a critério da Administração, configurar recusa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo faltas injustificadas do profissional ao trabalho, aplicar-se-lhe-á a pena de multa correspondente a 0,3% do valor mensal devido por dia de ausência, sem prejuízo do desconto pelo dia não trabalhado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos pelo contratado através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º grau na Bahia, no prazo de cinco dias úteis, a partir de sua intimação de ofício, deduzidas dos valores que lhe forem devidos ou cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório, com os meios e recursos inerentes (defesa prévia, recurso e vista do processo).

**PARÁGRAFO QUINTO.** A aplicação da multa não impede que se apliquem ao profissional faltoso as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital e os Anexos do **Pregão nº. XX/2011**, a proposta atualizada da Contratada e todos os documentos exigidos no Edital e nos Anexos do referido pregão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: FISCALIZAÇÃO:**

Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela **Autoridade Competente**, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir o disposto na Portaria nº 331/94, do Presidente do TRF-1ª Região.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO.**

A contratante se reserva no direito de alterar o presente ajuste, unilateralmente ou por acordo entre as partes, para melhor adequação ao interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Reserva-se à contratante, também, a faculdade de rescindir unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

**ANEXO IV**

## MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Célula de Identidade n. ...., CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária da Bahia, sob o n. ...., modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do engenheiro....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Salvador, ..... de ..... de .....

Assinatura do engenheiro

CPF:.....

CREA:.....

**(OBS.: só haverá necessidade do termo credenciamento, se o próprio profissional interessado na contratação não puder comparecer pessoalmente a sessão do pregão).**



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome do(a) engenheiro(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, CREA \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTA PREGÃO), exigíveis pelos art.28 a 30 da Lei 8.666/93, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Nome do(a) Engenheiro(a)) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) , CREA \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, art.4º, da Lei n. 10.520/2002, que na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO).

---

Local e data

---

Assinatura do declarante



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

## **A N E X O V I I**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 9.854/99**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., CREA ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(*Identificação completa do representante da licitante ou o próprio licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item XXXX (*completar*) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(*identificar a Licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do(*identificar a Licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do Representante Legal ou do próprio Licitante, com NOME COMPLETO